



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº7.348/07 e nº8.037/10
Rua Henrique Dias, nº363 – Monte Castelo – CEP 12.242-840 – São José dos Campos – SP
Tel. (12) 3922-5753 – cmas@sjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 26/2023 de 19 de julho de 2023.

Dispõe sobre o DEFERIMENTO da solicitação de inclusão do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade– Serviço de Abordagem Especializado de Crianças e Adolescentes em situação de Rua e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, para a APAR – Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR a inclusão do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade– Serviço de Abordagem Especializado de Crianças e Adolescentes em situação de Rua e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, a serem realizados nas unidades localizadas: Praça José Molina, s/nº – V. Industrial — CEP: 12.220-300, Rua Jairo Veneziane, 118, Casa 2 – Centro– CEP: 12.227-862 e Avenida Cidade Jardim,5.431, Bosque dos Eucaliptos– CEP: 12.232-000 – São José dos Campos/SP, para a Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco – APAR, inscrita no CMAS sob nº 66, CNPJ 01680455/0001-68, localizada à Rua Cel. José Monteiro 428 – Centro- CEP 12210-140 São José dos Campos – SP de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

José Armando Villela Alves Costa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social